



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº 084/2019

19/11/2019

**SÚMULA: ESTABELECE REGIME DE EXPEDIENTE INTERNO, AUTORIZA PONTO FACULTATIVO DE NATAL, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando:

- I. O cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. O encerramento do Exercício Financeiro de 2019;
- III. A abertura do Exercício Financeiro de 2020;
- IV. O fechamento das contas municipais; e
- V. A concessão de Férias Coletivas,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido expediente interno na Prefeitura Municipal no período de 09 (nove) a 30 (trinta) de Dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2019, em virtude do Feriado de Natal e Ano Novo.

**Parágrafo Único** - Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Guarda Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente contemplados, de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).

**Art. 3º** Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais compreendendo o período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, sendo que nesse período a Prefeitura Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público.

**Parágrafo Único** - Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

**Art. 4º** Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta ou do Diretor do Departamento ao qual o(a) Servidor(a) encontrar-se subordinado(a).

**Art. 5º** Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Segurança Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos Servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal de n.º 027/2013.

**Art. 6º** O Quadro Próprio dos Profissionais da Educação Pública Municipal (magistério e administrativo) entrarão em recesso e férias de acordo com o Calendário Escolar.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de novembro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3285 – de 04/12/2019.